



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11604/2021
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº 01/2022, **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, que visa à contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª etapa no município de Bertioga.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada na Avenida Thomé de Souza, nº 130, Centro (Casa da Cultura), em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREAMBULO

Número de Ordem	Concorrência Nº 04/2022
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Obras e Habitação
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª etapa no município de Bertioga.
Modalidade	Concorrência de Menor Preço Global
Julgamento	Será julgada a melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço global



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro - Bertioga, dia 01 de junho de 2022, às 09:30h.
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga, dia 01 de junho de 2022, às 10:00h , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA , na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site www.bertioga.sp.gov.br
Documentos Integrantes:	Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação Anexo V Credenciamento Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Termo de ciência e notificação Anexo VIII Dados para elaboração do Contrato

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0148.1.098.4.4.90.51.00

I - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª Etapa no município de Bertioga.

1.2. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO EMPRESA: _____ CNPJ/MF Nº: _____ DATA DE ENTREGA: 01/06/2022 HORÁRIO DE ENTREGA: até às 9:30h HORÁRIO DE ABERTURA: às 10:00h</p>

<p>ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA: _____</p>



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: 01/06/2022
HORÁRIO DE ENTREGA: até às 9:30h
HORÁRIO DE ABERTURA: às 10:00h

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação esteja ligado ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 37.947,81 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e conseqüentemente atender ao disposto no item 4.1.3 letra “d” deste Edital;

c) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

d) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da



abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

e) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

4. DA HABILITAÇÃO

O envelope n. 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;

b) registro, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

4.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) Prova de regularidade de ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.



4.1.3. **Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Balanco Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente.

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00
- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanco Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

e) Comprovação de ter a empresa proponente capital social subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, na data da apresentação das propostas, de R\$ 3.618.189,94 (treis milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no mínimo, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

4.1.4. Qualificação Técnica



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A) OPERACIONAL

4.1.4.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

4.1.4.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.4.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, equivalente ou superior às de maior relevância do objeto, conforme quadro abaixo:

ATESTADO TECNICO OPERACIONAL			
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA – 2ª ETAPA			
LOCAL: CENTRO			
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
A	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	3.100,00
B	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATE 0 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MINIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAI0 DE 1 KM	M2	1.100,00
C	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4.230,00
D	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.100,00
E	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	M3	165,00
F	SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL		
G	ILUMINAÇÃO PUBLICA		

4.1.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de pelo menos: 50% da quantidade prevista. (SÚMULA nº 24 do TCE/SP).



B- PROFISSIONAL:

ATESTADO TECNICO PROFISSIONAL	
OBJETO:	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AV. ANCHIETA – 2ª ETAPA
LOCAL:	CENTRO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO
B	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATE 0 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MINIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAI0 DE 1 KM
C	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE
D	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE
E	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ
F	SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL
G	ILUMINAÇÃO PUBLICA

4.1.5. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

4.1.6 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.1.7 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

4.1.8. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação.

4.1.9. Os prazos indicados no item 4.1.7 e 4.1.8 poderão ser prorrogados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Habitação.

4.10. Atestado de Visita Técnica/Declaração

4.11. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o



artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

4.1.5. Outras Declarações

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no **Anexo VI**, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do **Anexo I** contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%. (Fórmula Acórdão TCU)

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.



- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- l) Dados para elaboração do Contrato (**Anexo VIII**).

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de R\$ 3.794.781,74 (treis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

7.2 A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações Compras**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas ou no e-mail licitacao.berthoga@gmail.com.



9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital. **Anexo VI.**

9.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias uteis a(s) ART(S), ao Gestor do Contrato.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e na proposta vencedora farão parte integrante da contratação.

10 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo;

10.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

11.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 11.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;
- 11.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.
- 11.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 11.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 11.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 12.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.



13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

13.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

13.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

13.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

13.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

14. DOS PAGAMENTOS.

14.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

14.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

14.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0148.1.098.4.4.90.51.00.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital.

16.2 - O prazo de vigência/execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

16.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

17.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

17.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

17.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de 12 meses, havendo prorrogação será utilizado o IPCA.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

20.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

20.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

20.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

20.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 20.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 20.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 20.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 20.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 20.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 20.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 20.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 20.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 20.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 20.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- 20.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 20.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 20.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.
- 20.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.



21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

21.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

21.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

21.5.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.

21.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

21.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

21.8 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicados no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21.10 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

21.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.17 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

21.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada, no prazo previsto em lei, na Diretoria de Licitações e Compras, situado a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 09h00 às 16h00.

21.20 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com a todos os interessados - mediante publicação no site oficial da PMB, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 29 de abril de 2022.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação



CONCORRENCIA nº 04/2022
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA –
2ª ETAPA

LOCAL: BAIRRO CENTRO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução dos serviços de requalificação de via no Município de Bertioga, continuação de Projeto iniciado em outro convênio.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação constitui no elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de urbanização, drenagem e pavimentação no Município de Bertioga.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes.



DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se a, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões,



cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante.

1.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80M²

Construção provisória destinada a funcionar como depósito da obra. O solo será nivelado e receberá uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

1.3. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Construção provisória destinada a funcionar como escritório da obra. O solo será nivelado e receberá uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.

1.4. BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

Construção provisória destinada a funcionar como sanitários para atendimento à demanda da obra. O solo será nivelado e receberá uma camada de lastro de pedra britada. A instalação do container deverá garantir o perfeito nivelamento do piso. A locação do equipamento será mensal.



1.5. TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO,
MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20X50M

Para sinalização e proteção de área durante a execução de serviços, evitando assim possíveis acidentes.

1.6. TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018

Durante a execução da obra, deverá ser construído tapume para delimitar o canteiro da obra, tendo uma altura de 2,10m.

2. MICRODRENAGEM

2.1. BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE
CONCRETO

O item contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

2.2. BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA

Remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de



tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão; referência comercial Fuminas, Afer ou equivalente, peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

2.3. LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

Remunera o rebaixamento ou levantamento de tampão de ferro fundido durante a execução da pavimentação, bem como todos os materiais destinados para esse fim, a mão-de-obra e os equipamentos de apoio para execução do serviço.

2.4. RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

Remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



2.5. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

Remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo. A compactação deverá ser executada com compactador de solos à percussão até se atingir o grau de adensamento necessário para condição de suporte do carregamento a ser aplicado sobre a superfície de apoio.

2.7. LASTRO DE PEDRA BRITADA

O serviço de camada de pedra britada deverá anteceder a colocação dos tubos, e consiste no fornecimento e espalhamento manual de bica corrida no fundo da vala, com espessura de 10cm.

2.8. GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA



As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apoie, em qualquer direção. A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matações, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umedecimento, apiloamento e acabamento da superfície final correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 Mpa.

2.9. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

Moldagem manual “in loco” das sarjetas e sarjetão em concreto, lastro e calçamento. O concreto será contido lateralmente por formas assentadas de conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. As formas serão convenientemente travadas de modo a impedir o seu deslocamento e assegurar bom acabamento. A mistura dos materiais, componentes do concreto, será executada em betoneira. Antes do lançamento do concreto, as formas e a base ou o terreno serão umedecidos. O adensamento do concreto será, de preferência, executado por método manual. O concreto deverá ser isento de vazios. Junto às formas, nas superfícies que serão visíveis após a conclusão da obra, o adensamento deverá ser executado com ferramenta que permita afastar das formas, as pedras de maior diâmetro. Após o adensamento, a superfície obtida será modelada com gabarito e acabada com



desempenadeira de madeira, até que se obtenha uma superfície lisa e uniforme.

2.10. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500MPA

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plástico, ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das fôrmas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido nº18 (9,6kg/m) ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessário entre elas.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1.FRESAGEM MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRNSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO DE DESCARREGAMENTO

Remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos



serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.2. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1KM

Limpeza manual do local que inclui serviços a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

3.3. TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM

O material excedente da obra deverá ser transportado, através de caminhão basculante para áreas definidas pela fiscalização.

3.4. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Os serviços de locação de vias e calçadas deverão seguir conforme o projeto. O nivelamento da locação deverá basear em RNs, sendo previamente verificados através de nivelamento específico. A verificação citada deverá ser realizada através de uma poligonal de nivelamento, passando, no mínimo, em 3 (três) RNs. A Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.



3.5. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1,0 KM

A abertura e preparo de caixa definem as condições de espessuras máximas de corte ou aterro a ser tratado do subleito a pavimentar, e com terraplanagem já concluída. Esta operação destina a conformar o leito da sarjeta de concreto a ser executada. Após a execução de cortes e adição de material necessário para o greide de projeto, proceder-se-á aos serviços de compactação e com a verificação dos ensaios necessários de acordo com normas do DNER, para grau de compactação, índice de suporte Califórnia, controle tecnológico e conforme a determinação da fiscalização. O controle geométrico dos serviços de preparo de caixa, proceder-se-á as seguintes as seguintes tolerâncias, + ou - , 3 cm em relação às cotas do projeto, quanto à largura da plataforma de sarjeta, até 20 %, em excesso, para a feitura de abaulamento, não se tolerando falta.

3.6. BASE DE BRITA GRADUADA

A base de brita britada se aplicam à base executada sob a forma de material graduado e adequadamente misturada e transportado, é obtido por intermédio de britagem de rocha. A execução da base de brita graduada far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzir a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.



3.7. BASE DE BICA CORRIDA

A base de bica corrida aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado, é obtido em processo de britagem. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

3.8. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento antes da execução de um revestimento e a camada subjacente o material a ser empregado é a emulsão asfáltica catiônicas tipo RR-1C, diluídas em água limpa 1:1, não devendo essa mistura ser estocada. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva ou quando estiver iminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixa-la fechada ao trânsito.



3.9. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

A presente descrição cobre o material e o procedimento construtivo relativo à aplicação de material asfáltico sobre base de pedra britada graduada. Essa imprimação tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência e o revestimento. O material asfáltico a ser empregado, ou seja, asfaltos diluídos tipo CM-30, a escolha do material de imprimação deve a textura da base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinada, experimentada, no canteiro de obra. A taxa da aplicação varia de 0,8 a 1,2 l /m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização para ser verificada a sua adequação e funcionamento.

3.10. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

Esta especificação cobre a quantidade, a graduação e a mistura de agregado com material asfáltico e o procedimento construtivo de concreto asfáltico usinado a quente destinado à camada de revestimento. O produto não deve produzir espuma quando aquecido a 175 C. Esta tabela não se aplica aos tipos de cap produzidos pela ASFOR e RLAM. Permitida sua determinação pelo método ASTN 2170 e sua conversão pelo método ASTN D 2161. O agregado graúdo será pedra britada, a qual deve se constituir de fragmentos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles é de 40 %. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12 % em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser superior a 0,5 % O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de



ambos. Suas partículas deverão ser resistentes, e apresentar moderada angulosidade. Deve estar isento de torrões de argila e substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. Material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como Portland, Cal extinta, pó calcário, etc, a seguinte granulométrica. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos. Transporte de concreto asfáltico, será feita através de caminhões basculante que deverão estar com suas carrocerias lisas e limpas, e todo o carregamento da mistura deverá ser coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10° C no transporte entre a usina e o local da aplicação.

4. SINALIZAÇÃO

4.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5MM

Execução de serviços de pintura para sinalização horizontal de vias de circulação e tráfego na conformidade de projeto específico de sinalização fornecido pelo contratante.

5. PASSEIO E ACESSIBILIDADE

5.1. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO



Remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martetele); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo. A compactação deverá ser executada com compactador de solos à percussão até se atingir o grau de adensamento necessário para condição de suporte do carregamento a ser aplicado sobre a superfície de apoio.

5.3. LASTRO DE AREIA

O lastro de material aplicada sobre solo compactado. Remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.4. PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS

Remunera o fornecimento de: mosaico português, em duas cores, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;



execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

5.5. LASTRO DE PEDRA BRITADA

O lastro de material granular aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

5.6. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE - FCK = 20 MPA

A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, bem como a limpeza compreendendo a retirada de eventual entulho que tenha restado da demolição ou retirada de quaisquer materiais inservíveis no local destinado da obra, bem como seu entorno.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para a locação e disposição dos perímetros e alinhamentos dos pisos, bem como da paginação das cores e desenhos do piso deverá ser obedecida as dimensões e cotas do projeto geométrico e de pisos.

Sobre a base regularizada e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento do concreto. O concreto é lançado sobre a base, no quadrado, distribuído e nivelado, tomando como referência as faces das ripas de madeira.

A declividade do piso será de 3% na direção da rua ou em direção ao canal, o que for mais favorável para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

**5.7. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES
(25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA**

Assentamento de piso ladrilho hidráulico tipo podotátil com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sobre base regularizada.

O contra piso e os ladrilhos deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a cerâmica. Deverão ser previstas juntas de dilatação nas áreas grandes, aproximadamente 3 a 4 m de distância, e colocadas às peças com folgas de, no mínimo, 1 mm. A mesma folga deverá ser observada entre os ladrilhos e qualquer fechamento vertical ou nos encontros com outro tipo de piso. As juntas, de dilatação deverão ter uma folga de, no mínimo, 5 mm e deverão ser preenchidas com uma massa plástica, que não se torne rígida com o tempo. O assentamento deverá começar pela peça inteira. Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. Depois de colocada uma área não muito grande, deverá ser efetuada batida nas peças, não deixando para o fim do assentamento,



quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas. O rejuntamento deverá ser feito com pasta de cimento, no dia seguinte.

6. PONTES

6.1. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM

Limpeza manual do local que inclui serviços a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

6.2. TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM

O material excedente da obra deverá ser transportado, através de caminhão basculante, para áreas definidas pela fiscalização.

6.3. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Serviço de locação do Projeto.



6.4. TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA

6.5. ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 30 T

Remunera o fornecimento das estacas, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para os serviços de cravação das estacas, pré-moldadas em concreto, inclusive suplementos, emendas e perdas. Remunera, também, o fornecimento da mão-de-obra adicional para a execução dos serviços de arrasamento e o preparo da cabeça da estaca.

6.6. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramentos.

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

6.7. FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com os alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas cuidadosamente.



Antes da concretagem, serão removidos, do interior das fôrmas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das fôrmas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

6.8. FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com os alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das fôrmas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das fôrmas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

6.9. LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

6.10. CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA

6.11. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO



6.12. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

Itens 6.10 a 6.12. A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

6.13. ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

O item do serviço 6.13 já explicado anteriormente.

6.14. PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 35 MPA

Fornecimento e execução de laje pré-moldada

6.15. CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"

Fornecimento e instalação de corrimão em tubo de aço.

ITENS 6.16 À 6.33 JÁ EXPLICADOS ANTERIORMENTE.

7. CICLOVIA E CICLOFAIXA

7.1. LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS



Os serviços de locação de vias e calçadas deverão seguir conforme o projeto. O nivelamento da locação deverá basear em RNs, sendo previamente verificados através de nivelamento específico. A verificação citada deverá ser realizada através de uma poligonal de nivelamento, passando, no mínimo, em 3 (três) RNs. A Contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

7.2. LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM

Limpeza manual do local que inclui serviços a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

7.3. TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM

O material excedente da obra deverá ser transportado, através de caminhão basculante, para áreas definidas pela fiscalização.

7.4. ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO



A abertura e preparo de caixa para a execução de guia e sarjeta. Após a execução de cortes e adição de material necessário, proceder-se-á aos serviços de compactação.

7.5. BASE DE BICA CORRIDA

A base de bica corrida aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado, é obtido em processo de britagem. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com moto niveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzir a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

7.6. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento antes da execução de um revestimento e a camada subjacente o material a ser empregado é a emulsão asfáltica catiônico tipo RR-1C, diluídas em água limpa 1:1, não devendo essa mistura ser estocada. Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente



estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva ou quando estiver iminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixa-la fechada ao trânsito.

7.7.CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Esta especificação cobre a quantidade, a graduação e a mistura de agregado com material asfáltico e o procedimento construtivo de concreto asfáltico usinado a quente destinado à camada de revestimento. O produto não deve produzir espuma quando aquecido a 175 C. Esta tabela não se aplica aos tipos de cap produzidos pela ASFOR e RLAM. Permitida sua determinação pelo método ASTN 2170 e sua conversão pelo método ASTN D 2161. O agregado graúdo será pedra britada, a qual deve se constituir de fragmentos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles é de 40 %. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12 % em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser superior a 0,5 % O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas deverão ser resistentes, e apresentar moderada angulosidade. Deve estar isento de torrões de argila e substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. Material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como Portland, Cal extinta, pó calcário, etc a seguinte granulométrica. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos. Transporte de concreto asfáltico, será feita através de caminhões basculante que deverão estar com suas carrocerias lisas e limpas, e todo o carregamento da mistura deverá ser coberto com lona impermeável, de modo a reduzir a



perda de calor. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10 C no transporte entre a usina e o local da aplicação.

7.8. GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apóie, em qualquer direção. A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matacões, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umedecimento, apiloamento e acabamento da superfície final, correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 Mpa.

7.9. GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE

Remunera o fornecimento, mão de obra e também materiais acessórios necessários para a instalação completa e fixação do gradil, chumbados com concreto.

7.10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Execução de serviços de pintura para sinalização horizontal de vias de circulação e tráfego na conformidade de projeto específico de sinalização fornecido pelo contratante.



7.11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Execução de serviços de pintura para sinalização horizontal de vias de circulação e tráfego na conformidade de projeto específico de sinalização fornecido pelo contratante.

7.12. TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO

Remunera o fornecimento de tachão refletivo de plástico/resina tipo I bidirecional; referência ICD vias, LMC tintas ou equivalente, com elementos refletivos de plástico, nas cores branco ou amarelo, conforme NBR 15576; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tachão.

8. ARBORIZAÇÃO

8.1. CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP) >30CM <45CM

Remoção de árvores existente para a implantação de calçada e ciclovia.

8.2. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramentos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

8.3. GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA

Execução de guia para moldar o local onde irá plantar a muda de árvore.

8.4. TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES

8.5. PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES

Fornecimento e instalação dos itens 8.4 e 8.5 para proteção da muda.

8.6. TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM

Fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento.

8.7. ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) - H= 1,50 / 2,00 M

Fornecimento e instalação de muda de árvore.

9. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.1. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M



As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramentos.

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.

9.2. LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

No fundo da vala devidamente compactada e regularizada, deverá ser lançado lastro de Concreto.

9.3. CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

9.4. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

9.5. REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA -TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada e responsável técnico todos os materiais,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

- 9.6. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M
- 9.7. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9,00 M
- 9.8. CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 4 LUMINÁRIAS
- 9.9. SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA
- 9.10. BRAÇO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1' X 1,00 M PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÁRIA
- 9.11. LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA EM POSTE, TIPO PÉTALA GRANDE
- 9.12. LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 6250 ATÉ 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W
- 9.13. CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM
- 9.14. HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M

Fornecimento e mão de obra para a instalação dos itens de matérias dos itens 9.6 à 9.14

- 9.15. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS



Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

As braçadeiras e grampos para fixação de eletrodutos deverão ser de aço galvanizado ou liga de alumínio, sendo os parafusos, porcas e arruelas bi cromatizados.

9.16. CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolação para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolação, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" e NBR 6148 "Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação".

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semirrígido, exceto nas instalações aparentes nos madeiramentos do telhado, quando serão apoiados em roldanas de baquelite ou de porcelana.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Para facilitar a enfição dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolação dos condutores elétricos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.17. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL,
MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³


A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.01	02.08.020	placa de identificação para obra Comp = 4,00 Alt = 1,50 Quant = 1 Total = 6,00 m ²
1.02	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ² Quantidade = 1 x 12 mês = 12 meses
1.03	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ² Quantidade = 1 x 12 mês = 12 meses
1.04	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb Quantidade = 1 x 12 mês = 12 meses
1.05	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c) L= Comprimento dos tubos = 0,00 m L= Comprimento das aduelas = 0,00 m L= Comprimento da pavimentação= 732,35 m L= Comprimento Total = 732,35 m
1.06	98459	tapume com telha metálica. af. 05/2018 Área = 100,00 x 2,1 = 210 m ²
2.00 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.01	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto Quantidade retirada do proj. = 1 unid
2.02	49.12.058	boca de leão simples tipo pmsp com grelha Quantidade retirada do proj. = 8 unid
2.03	62.100,00	levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita Quantidade retirada do proj. = 4,00 unid
GUIAS E SARJETAS		
2.04	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 Projeto de Drenagem = 900+70+10+42+4+10+16+15+15+15+70+70+70 Quantidade retirada do proj. = 1.377,00 m



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.05	03.01.260	demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
$V = 0,40 \times 0,15 \times 1.377,00 = 82,62 \text{ m}^3$ Sarjeta Volume Total = 82,62 m		
2.06	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Projeto de Drenagem = $900+70+10+42+4+10+16+15+15+14+14+27+27+4,73+9,75+4,73+9,75 = 1.206,96 \text{ m}$ $\text{Área de guia} = 1.206,96 \times 0,15 = 181,04 \text{ m}^2$ $\text{Área de sarjeta} = 1.206,96 \times 0,40 = 482,78 \text{ m}^2$ $\text{Área de sarjetão} = 122,00 \times 0,60 = 73,20 \text{ m}^2$ Área Total = 737,02 m		
2.07	11.18.040	lastro de pedra britada
$V = 0,15 \times 0,10 \times 1.206,96 = 18,10 \text{ m}^3$ Guia $V = 0,40 \times 0,05 \times 1.206,96 = 24,14 \text{ m}^3$ Sarjeta $V = 0,60 \times 0,05 \times 122,00 = 3,66 \text{ m}^3$ Sarjetão Volume Total = 45,90 m		
2.08	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
Quantidade retirada do proj. = 1.206,96 m		
2.09	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
$V = 0,40 \times 0,10 \times 1.206,96 = 48,28 \text{ m}^3$ Sarjeta $V = 0,60 \times 0,15 \times 122,00 = 10,98 \text{ m}^3$ Sarjetão Volume Total = 59,26 m		
2.10	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa
$Aço = 2,25 \text{ kg/m} \times 122,00 = 274,50 \text{ kg}$ Sarjetão		
3.00 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA		
3.01	03.07.050	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento,
Projeto de Pavimentação = $667,33 \times 9,32 = 6.219,52 \text{ m}^2$ Área da fresagem = 6.218,98 m ² adotado para cálculo		
3.02	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão a disposição dentro da obra, até o raio de 1 km
Projeto de Pavimentação = $55,00 \times 8,5 = 467,50 \text{ m}^2$ Projeto de Pavimentação = $55,00 \times 8,5 = 467,50 \text{ m}^2$ Área da retirada = 934,12 m ² Área do estacionamento		
3.03	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distancias superiores ao 3º km até o 5º km
$V = 934,12 \times 0,15 = 140,12 \text{ m}^3$		



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.04	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas Área fresagem = 6.218,98 m ² Área Pavimento = 2.259,08 m ² Área do projeto = 8.478,06 m ² Incluídas as guias e sarjetas
3.05	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km Projeto de Pavimentação = 55,00 x 8,5 = 467,50 m ² Projeto de Pavimentação = 55,00 x 8,5 = 467,50 m ² Projeto de Pavimentação = 69,50 x 19,1 = 1.327,45 m ² Área do estacionamento Área do retorno Área da pavimentação = 2.259,08 m ²
3.06	54.01.210	base de brita graduada Volume = 2.259,08 x 0,15 = 338,86 m ³
3.07	54.01.220	base de bica corrida Volume = 2.259,08 x 0,11 = 248,50 m ³
3.08	54.03.230	imprimação betuminosa ligante Área = 8.478,06 x 1 = 8.478,06 m ²
3.09	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante Área = 2.259,08 m ²
3.10	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq Volume = 8.478,06 x 0,04 = 339,12 m ³
4.00	SINALIZAÇÃO	
4.01	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica Projeto de Sinalização = 732,35 x 0,12 x 4 = 351,53 m ² Projeto de Sinalização = 5,00 x 0,12 x 28 = 16,80 m ² Área = Quantidade retirada do proj. = 361,18 m ²
4.02	70.02.014	sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 Quantidade de Travessias de Pedestre = 11,00 un. Projeto de Sinalização = 7,20 x 4,00/2 x 11 = 158,40 m ² Área = Quantidade retirada do proj. = 158,40 m ²
5.00	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	
5.01	03.01.220	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento Vol. do concreto = 10,08 x 0,07 = 0,71 m ³



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.02	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Projeto Pavimentação= (60*1,2*2)+(10,61*1,2*2)+(6*1,2*2)+(1,8*2,8*2)+(15*1,2)= Área da calçada = 211,94 m ²
5.03	11.18.020	lastro de areia Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 42,60 m ³
5.04	54.07.040	passelo em mosaico português Área da calçada = 852,00 m ²
5.05	11.18.040	lastro de pedra britada Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 10,60 m ³
5.06	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 14,84 m ³
5.07	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa A = 4 rampa x 1,20 x 0,25 = 1,20 m ²
6.00 PONTES		
PEDESTRE / CICLOVIA		
6.01	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km Área = 3,00 x 10,00 x 2 unid. = 60,00 m ³
6.02	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km Vol. = 60,00 x 0,15 = 9,00 m ³
6.03	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas Área = 3,00 x 15,00 x 2 unid. = 90,00 m ³
6.04	12.04.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré- Quantidade = 1,00 unid
6.05	12.04.030	estaca pré-moldada de concreto até 30 t Comp. = 4,00 x 8,00 x 2 unid. = 64,00 m ³
6.06	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m V_BLC = 0,60 x 0,60 x 0,60 x 4 = 0,86 m ³ V_VB = 0,60 x 0,40 x 6,00 = 1,44 m ³ V Total = 2,30 X 2 unid. = 4,6 m ³



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA


Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.07	09.01.020	forma em madeira comum para fundação $A_{BLC} = (0,50 + 0,50) \times 2 \times 0,50 \times 4 = 4,00$ $A_{VB} = (0,60 + 0,60) \times 26,00 = 31,20$ $A_{total} = 35,20 \times 2 \text{ unid.} = 70,40 \text{ m}^2$
6.08	09.01.030	forma em madeira comum para estrutura $A_{PIL} = (0,20 + 0,20) \times 2 \times 1,20 \times 14 = 13,44$ $A_{total} = 13,44 \times 2 \text{ unid.} = 26,88 \text{ m}^2$
6.09	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado $V_{BLC} = 0,50 \times 0,50 \times 0,10 \times 4 = 0,10 \text{ m}^3$ $V_{VB} = 0,10 \times 0,30 \times 6,00 = 0,18 \text{ m}^3$ $V_{Total} = 0,28 \times 2 \text{ unid.} = 0,56 \text{ m}^3$
6.10	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa $V_{BLC} = 0,50 \times 0,50 \times 0,50 \times 4 = 0,50 \text{ m}^3$ $V_{VB} = 0,50 \times 0,30 \times 26,00 = 3,90 \text{ m}^3$ $V_{PIL} = 0,20 \times 0,20 \times 1,20 \times 14 = 0,67 \text{ m}^3$ $V_{Total} = 5,07 \times 2 \text{ unid.} = 10,14 \text{ m}^3$
6.11	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação $V_{Total} = 4,40 \times 2 \text{ unid.} = 8,8 \text{ m}^3$
6.12	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura $V_{Total} = 0,67 \times 2 \text{ unid.} = 1,34 \text{ m}^3$
6.13	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa $P = 10,14 \times 150,00 = 1521,00 \text{ kg}$
6.14	15.05.520	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 mpa $V_{LAJE} = 3,00 \times 10,00 \times 0,15 \times 2 = 9,00 \text{ m}^3$
6.15	24.08.031	corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" $L = 12,00 \times 2,00 \times 2,00 \times 2 = 96,00 \text{ m}$
VEICULAR		
6.16	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km $\text{Área} = 10,00 \times 10,00 \times 1 \text{ unid.} = 100,00 \text{ m}^3$
6.17	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km $\text{Vol.} = 100,00 \times 0,15 = 15,00 \text{ m}^3$
6.18	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
Área = 10,00 x 15,00 x 1 unid. = 150,00 m ²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.19	12.04.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré- Quantidade = 1,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.20	12.04.030	estaca pré-moldada de concreto até 30 t Comp. = 6,00 x 8,00 x 1 unid. = 48,00 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.21	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m V_BLC = 0,60 x 0,60 x 0,60 x 6 = 1,30 m ³ V_VB = 0,60 x 0,40 x 20,00 = 4,80 m ³ V Total = 6,10 X 1 unid. = 6,1 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.22	09.01.020	forma em madeira comum para fundação A BLC = (0,50 + 0,50) x 2 x 0,50 x 6 = 6,00 A VB = (0,60 + 0,60) x 40,00 = 48,00 A total = 54,00 X 1 unid. = 54,00 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.23	09.01.030	forma em madeira comum para estrutura A PIL = (0,20 + 0,20) x 2 x 1,20 x 14 = 13,44 A total = 13,44 X 1 unid. = 13,44 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.24	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado V_BLC = 0,50 x 0,50 x 0,10 x 6 = 0,15 m ³ V_VB = 0,10 x 0,30 x 20,00 = 0,60 m ³ V Total = 0,75 X 1 unid. = 0,75 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.25	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa V_BLC = 0,50 x 0,50 x 0,50 x 6 = 0,75 m ³ V_VB = 0,50 x 0,30 x 40,00 = 6,00 m ³ V_BLC = 0,20 x 0,20 x 1,20 x 14 = 0,67 m ³ V Total = 7,42 X 1 unid. = 7,42 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.26	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação V Total = 6,75 X 1 unid. = 6,75 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.27	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura V Total = 0,67 X 1 unid. = 0,67 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.28	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa P = 7,42 x 150,00 = 1113,00 kg
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.29	15.05.520	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 mpa V_LAJE = 10,00 x 10,00 x 0,15 x 1 = 15,00 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
6.30	24.08.031	corrimento em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" L = 12,00 x 2,00 x 2,00 x 1 = 48,00 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.31	54.01.220	base de bica corrida Volume = 70,00 x 0,11 = 7,70 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.32	54.03.230	imprimação betuminosa ligante Área = 70,00 x 1 = 70,00 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.33	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq Volume = 70,00 x 0,04 = 2,80 m ³
7.00 CICLOVIA E CICLOFAIXA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.01	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas Projeto ((45,88+67,34+42,72+33,41+39,69+41,67+54,23+23,27+201,67 Pavimentação/execução= +332,16)*2,4)+(136*2,7) = 2.484,10 m ² Projeto Pavimentação/pintura= 38,68+214,89+262,31 = 515,88 m ² Área do projeto= 2.999,98 m ²
CICLOVIA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.02	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à Projeto Pavimentação= ((45,88+67,34+42,72+33,41+39,69+41,67+54,23+23,27+201,67 +332,16)*2,4)+(136*2,7) = Área do projeto= 2.484,10 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.03	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km Área do projeto= 2.484,10 X 0,15 = 372,615
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.04	54.01.400	abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito Área do projeto= 2.484,10 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.05	54.01.220	base de bica corrida Vol. do lastro = Área da abertura x 0,10 = 248,41 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.06	54.03.230	imprimação betuminosa ligante Área do projeto= 2.484,10 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.07	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq Vol. do lastro = Área da abertura x 0,04 = 99,36 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.08	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA

Quantidade retirada do proj. = 1.230,25 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7.09	34.05.310	gradil de ferro perfilado, tipo parque A= 1021,64 X 1,10 = 1123,80 m ²
7.10	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica Área do projeto= 2.484,10 m ²
CICLOFAIXA		
7.11	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica Área do projeto= 515,88 m ²
7.12	70.06.020	tachão tipo i bidirecional refletivo Quantidade = 71 unid
8.00 ARBORIZAÇÃO		
8.01	34.13.031	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>30cm<45cm Quantidade = 70 unid
8.02	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m Volume = 0,40 x 0,40 x 0,50 x 33 = 2,64 m ³
8.03	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa Comprim. = 1,60 x 33,00 = 52,80 m
8.04	18-01-01	tutor e amarilho para árvores Quantidade = 33 unid
8.05	18-01-03	protetor tipo parque para árvores Quantidade = 33 unid
8.06	34.01.010	terra vegetal orgânica comum Volume = 0,40 x 0,40 x 0,30 x 33 = 1,58 m ³
8.07	34.04.370	árvore ornamental tipo quaresmeira (tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m Quantidade = 33 unid
9.00 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
FUNDAÇÃO		
9.01	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m Poste



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA


		Volume = 0,40 x 0,40 x 1,00 x 66 = 10,56 m³
		Caixa de passagem
		Volume = 0,30 x 0,30 x 0,15 x 66 = 0,89 m³
		total = 11,45 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.02	11.16.040	lastro de concreto impermeabilizado
		Volume = 0,40 x 0,40 x 0,05 x 66 = 0,53 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.03	11.03.090	concreto preparado no local, fck = 20 mpa
		V= L circular Ø 0,35 m x 0,1 = 1,10 x 0,8 x 66 = 58,08 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.04	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
		Volume = 58,08 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.05	05.07.040	argamassa, madeira, papel, plástico ou metal
		V= 11,45
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.06	68.01.810	poste de concreto circular, 600 kg, h = 12,00 m
		Quantidade retirada do proj. = 9,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.07	68.01.620	poste de concreto circular, 200 kg, h = 9,00 m
		Quantidade retirada do proj. = 57,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.08	41.10.070	cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias
		Quantidade retirada do proj. = 9,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.09	41.11.450	suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala
		Quantidade retirada do proj. = 18,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.10	41.10.060	braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 1,00 m para fixação de uma luminária
		Quantidade retirada do proj. = 114,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.11	41.11.100	luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande
		Quantidade retirada do proj. = 36,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.12	41.11.721	luminária led retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/w
		Quantidade retirada do proj. = 114,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.13	40.02.620	caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm
		Quantidade retirada do proj. = 66,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.14	42.05.190	haste de aterramento de 3/4" x 3 m



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA		
		Quantidade retirada do proj. = 66,00 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.15	38.01.060	eletroduto de pvc rígido roscável de 1" - com acessórios
Adotar altura + 1 metro para cada poste		
		Poste 1 = 9,00 x 13,00 = 117,00 m
		Poste 2 = 57,00 x 9,00 = 513,00 m
		Quantidade retirada do proj. = 630,00 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.16	39.03.178	cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolamento em pvc 70°C
Adotar altura + 1 metro x 3 para cada poste		
		Poste 1 = 9,00 x 13,00 x 3 = 351,00 m
		Poste 21 = 57,00 x 9,00 x 3 = 1.539,00 m
		Quantidade retirada do proj. = 1.890,00 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9.17	11.04.020	concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³
		V= 0,10 x 0,05 x 132,00 = 0,66 m ³



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 2ª ETAPA

LOCAL: CENTRO

DATA: OUT/2021

FONTE: CDHU 184 DESONERADO, SINAPI 11-2021

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	CDHU	02.08.020	placa de identificação para obra	m2	6,00	621,47	3.728,82
1.02	CDHU	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unmes	12,00	574,37	6.892,44
1.03	CDHU	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unmes	12,00	983,59	11.803,08
1.04	CDHU	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unmes	12,00	559,40	6.712,80
1.05	SINAPI	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	732,35	1,99	1.457,38
1.06	SINAPI	98459	tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	210,00	125,84	26.426,40
			TOTAL DO ITEM	1.00			57.020,92
2.00			MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM				
			MICRODRENAGEM				
2.01	CDHU	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	1,00	2.848,87	2.848,87
2.02	CDHU	49.12.058	boca de leão simples tipo pmsp com grelha	un	8,00	2.211,59	17.692,72
2.03	SIURB	06-21-00	levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	4,00	127,53	510,12
			GUIAS E SARJETAS				
2.04	CDHU	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	1.377,00	6,51	8.964,27
2.05	CDHU	03.01.280	demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	82,62	257,46	21.271,35
2.06	CDHU	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	737,02	3,20	2.358,46
2.07	CDHU	11.18.040	lastro de pedra britada	m3	45,90	132,13	6.064,77
2.08	CDHU	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	1.206,96	45,74	55.206,35
2.09	CDHU	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m3	59,26	641,36	38.006,99
2.10	CDHU	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	274,50	11,67	3.203,42
			TOTAL DO ITEM	2.00			156.127,32
3.00			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA				
3.01	CDHU	03.07.050	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	6.218,98	8,41	52.301,62
3.02	CDHU	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	934,12	5,73	5.352,51
3.03	CDHU	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	140,12	10,98	1.538,52
3.04	CDHU	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	8.478,06	1,46	12.377,97
3.05	CDHU	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m2	2.259,08	23,63	53.382,06
3.06	CDHU	54.01.210	base de brita graduada	m3	338,86	176,96	59.964,67
3.07	CDHU	54.01.220	base de bica corrida	m3	248,50	150,32	37.354,52
3.08	CDHU	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m2	8.478,06	6,87	58.244,27
3.09	CDHU	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	2.259,08	14,13	31.920,80
3.10	CDHU	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	339,12	1.414,83	479.797,15
			TOTAL DO ITEM	3.00			792.234,09
4.00			SINALIZAÇÃO				
4.01	CDHU	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinilica ou acrílica	m2	361,18	31,29	11.301,32
4.02	CDHU	70.02.014	sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m2	158,40	72,24	11.442,82
			TOTAL DO ITEM	4.00			22.744,14



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 2ª ETAPA
LOCAL: CENTRO
DATA: OUT/2021
FONTE: CDHU 184 DESONERADO, SINAPI 11-2021

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.00			PASSEIO E ACESSIBILIDADE				
5.01	CDHU	03.01.220	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	0,71	261,06	185,35
5.02	CDHU	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	211,94	3,20	678,21
5.03	CPOS	11.18.020	lastro de areia	m3	42,60	192,79	8.212,85
5.04	CPOS	54.07.040	passelo em mosaico português	m2	852,00	200,79	171.073,08
5.05	CDHU	11.18.040	lastro de pedra britada	m3	10,60	132,13	1.400,58
5.06	CDHU	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 mpa	m3	14,84	723,71	10.739,86
5.07	CDHU	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m2	1,20	132,01	158,41
			TOTAL DO ITEM	5.00			192.448,34
6.00			PONTES				
			PEDESTRE / CICLOVIA				
6.01	CDHU	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	60,00	5,73	343,80
6.02	CDHU	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	9,00	10,98	98,82
6.03	CDHU	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	90,00	1,46	131,40
6.04	CDHU	12.04.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00	5.700,00	5.700,00
6.05	CDHU	12.04.030	estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	64,00	92,97	5.950,08
6.06	CDHU	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	4,60	43,56	200,38
6.07	CDHU	09.01.020	forma em madeira comum para fundação	m2	70,40	78,52	5.527,81
6.08	CDHU	09.01.030	forma em madeira comum para estrutura	m2	26,88	197,81	5.317,13
6.09	CDHU	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,56	558,81	312,93
6.10	CDHU	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m3	10,14	381,14	3.864,76
6.11	CDHU	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	8,80	122,40	1.077,12
6.12	CDHU	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	1,34	84,54	113,28
6.13	CDHU	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.521,00	11,67	17.750,07
6.14	CDHU	15.05.520	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 35 mpa	m3	9,00	2.911,48	26.203,32
6.15	CDHU	24.08.031	corrimento em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	96,00	528,67	50.752,32
			VEICULAR				
6.16	CDHU	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	100,00	5,73	573,00
6.17	CDHU	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	15,00	10,98	164,70
6.18	CDHU	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	150,00	1,46	219,00
6.19	CDHU	12.04.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00	5.700,00	5.700,00
6.20	CDHU	12.04.030	estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	48,00	92,97	4.462,56
6.21	CDHU	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	6,10	43,56	265,72
6.22	CDHU	09.01.020	forma em madeira comum para fundação	m2	54,00	78,52	4.240,08
6.23	CDHU	09.01.030	forma em madeira comum para estrutura	m2	13,44	197,81	2.658,57
6.24	CDHU	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,75	558,81	419,11
6.25	CDHU	11.01.160	concreto usinado, fck = 30 mpa	m3	7,42	381,14	2.828,06
6.26	CDHU	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	6,75	122,40	826,20
6.27	CDHU	11.16.060	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	0,67	84,54	56,64
6.28	CDHU	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.113,00	11,67	12.988,71
6.29	CDHU	15.05.520	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 35 mpa	m3	15,00	2.911,48	43.672,20
6.30	CDHU	24.08.031	corrimento em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	48,00	528,67	25.376,16



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 2ª ETAPA

LOCAL: CENTRO

DATA: OUT/2021

FONTE: CDHU 184 DESONERADO, SINAPI 11-2021

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.31	CDHU	54.01.220	base de bica corrida	m3	7,70	150,32	1.157,46
6.32	CDHU	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m2	70,00	6,87	480,90
6.33	CDHU	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	2,80	1.414,83	3.961,52
TOTAL DO ITEM				6.00			233.393,81
7.00			CICLOVIA E CICLOFAIXA				
7.01	CDHU	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	2.999,98	1,46	4.379,97
			CICLOVIA				
7.02	CDHU	02.09.030	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	2.484,10	5,73	14.233,89
7.03	CDHU	05.10.022	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	372,62	10,98	4.091,37
7.04	CDHU	54.01.400	abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	2.484,10	19,78	49.135,50
7.05	CDHU	54.01.220	base de bica corrida	m3	248,41	150,32	37.340,99
7.06	CDHU	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m2	2.484,10	6,87	17.065,77
7.07	CDHU	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	99,36	1.414,83	140.577,51
7.08	CDHU	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	1.230,25	45,74	56.271,64
7.09	CDHU	34.05.310	gradil de ferro perfilado, tipo parque	m2	1.123,80	495,62	556.977,76
7.10	CDHU	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	2.484,10	31,29	77.727,49
			CICLOFAIXA				
7.11	CDHU	70.02.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	515,88	31,29	16.141,89
7.12	CDHU	70.06.020	tachão tipo i bidirecional refletivo	un	71,00	40,43	2.870,53
TOTAL DO ITEM				7.00			976.814,31
8.00			ARBORIZAÇÃO				
8.01	CDHU	34.13.031	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap) > 30cm < 45cm	un	70,00	1.771,36	123.995,20
8.02	CDHU	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	2,64	43,56	115,00
8.03	CDHU	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	52,80	45,74	2.415,07
8.04	SIURB	18-01-01	tutor e amarelo para árvores	un	33,00	20,85	688,05
8.05	SIURB	18-01-03	protetor tipo parque para árvores	un	33,00	119,35	3.938,55
8.06	CDHU	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	m3	1,58	164,01	259,14
8.07	CDHU	34.04.370	árvore ornamental tipo quaresmeira (tibouchina granulosa) - h = 1,50 / 2,00 m	un	33,00	66,88	2.207,04
TOTAL DO ITEM				8.00			133.618,05
9.00			ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			FUNDAÇÃO				
9.01	CDHU	06.02.020	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	11,45	43,56	498,76
9.02	CDHU	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,53	558,81	296,17
9.03	CDHU	11.03.090	concreto preparado no local, fck = 20 mpa	m3	58,08	414,83	24.093,33
9.04	CDHU	11.16.040	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	58,08	122,40	7.108,99
9.05	CDHU	05.07.040	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	11,45	86,21	987,10
			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
9.06	CDHU	68.01.810	poste de concreto circular, 600 kg, h = 12,00 m	un	9,00	3.366,65	30.299,85
9.07	CDHU	68.01.620	poste de concreto circular, 200 kg, h = 9,00 m	un	57,00	1.419,47	80.909,79
9.08	CPOS	41.10.070	cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	un	9,00	731,35	6.582,15
9.09	CDHU	41.11.450	suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	18,00	114,68	2.064,24
9.10	CDHU	41.10.060	braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	114,00	116,91	13.327,74
9.11	CDHU	41.11.100	luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	un	36,00	493,85	17.778,60
9.12	CDHU	41.11.721	luminária led retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/w	un	114,00	965,66	110.085,24
9.13	CDHU	40.02.620	caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	66,00	198,30	13.087,80
9.14	CDHU	42.05.190	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	66,00	253,93	16.759,38
9.15	CDHU	38.01.060	eletroduto de pvc rígido roscável de 1" - com acessórios	m	630,00	30,61	19.284,30



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 2ª ETAPA
LOCAL: CENTRO
DATA: OUT/2021
FONTE: CDHU 184 DESONERADO, SINAPI 11-2021

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.16	CDHU	39.03.178	cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	1.890,00	8,72	16.480,80
9.17	CDHU	11.04.020	concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ³	0,66	289,87	191,31
TOTAL DO ITEM				9.00			359.835,55
SUBTOTAL GERAL							2.924.236,53
				BDI	%	29,77%	870.545,21
TOTAL GERAL							3.794.781,74



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA - 2ª ETAPA

LOCAL: CENTRO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL	
	31	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
100 SERVIÇOS PRELIMINARES	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,33% R\$ 6.163,67	8,34% R\$ 6.171,27	8,34% R\$ 6.171,27	8,34% R\$ 6.171,27	8,34% R\$ 6.171,28	R\$ 73.006,05
200 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM						50,00% R\$ 101.303,21						50,00% R\$ 101.303,21		R\$ 202.606,42
300 PAVIMENTAÇÃO VÁRIA	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,22	10,00% R\$ 102.808,21				R\$ 1.028.082,18
400 SINALIZAÇÃO													100,00% R\$ 29.515,08	R\$ 29.515,08
500 PASSEIO E ACESSIBILIDADE										100,00% R\$ 240.740,22				R\$ 240.740,22
600 PONTES						20,00% R\$ 60.575,03	20,00% R\$ 60.575,03	20,00% R\$ 60.575,03	20,00% R\$ 60.575,03	20,00% R\$ 60.575,03				R\$ 302.875,15
700 CICLOVA E CICLOFAIXA			10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,19	10,00% R\$ 128.781,20	10,00% R\$ 128.781,20	10,00% R\$ 128.781,20	10,00% R\$ 128.781,20	R\$ 1.287.611,93
800 ARBORIZAÇÃO									50,00% R\$ 86.698,07	50,00% R\$ 86.698,07				R\$ 173.396,14
900 ILUMINAÇÃO PÚBLICA							25,00% R\$ 116.730,65	25,00% R\$ 116.730,65	25,00% R\$ 116.730,65	25,00% R\$ 116.730,64				R\$ 466.058,59
TOTAL	R\$ 108.972,00	R\$ 108.972,00	R\$ 235.733,28	R\$ 235.733,28	R\$ 235.733,28	R\$ 307.611,52	R\$ 413.047,06	R\$ 413.047,06	R\$ 409.753,42	R\$ 740.403,64	R\$ 234.235,68	R\$ 162.447,54	R\$ 3.794.781,74	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA – 2ª ETAPA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

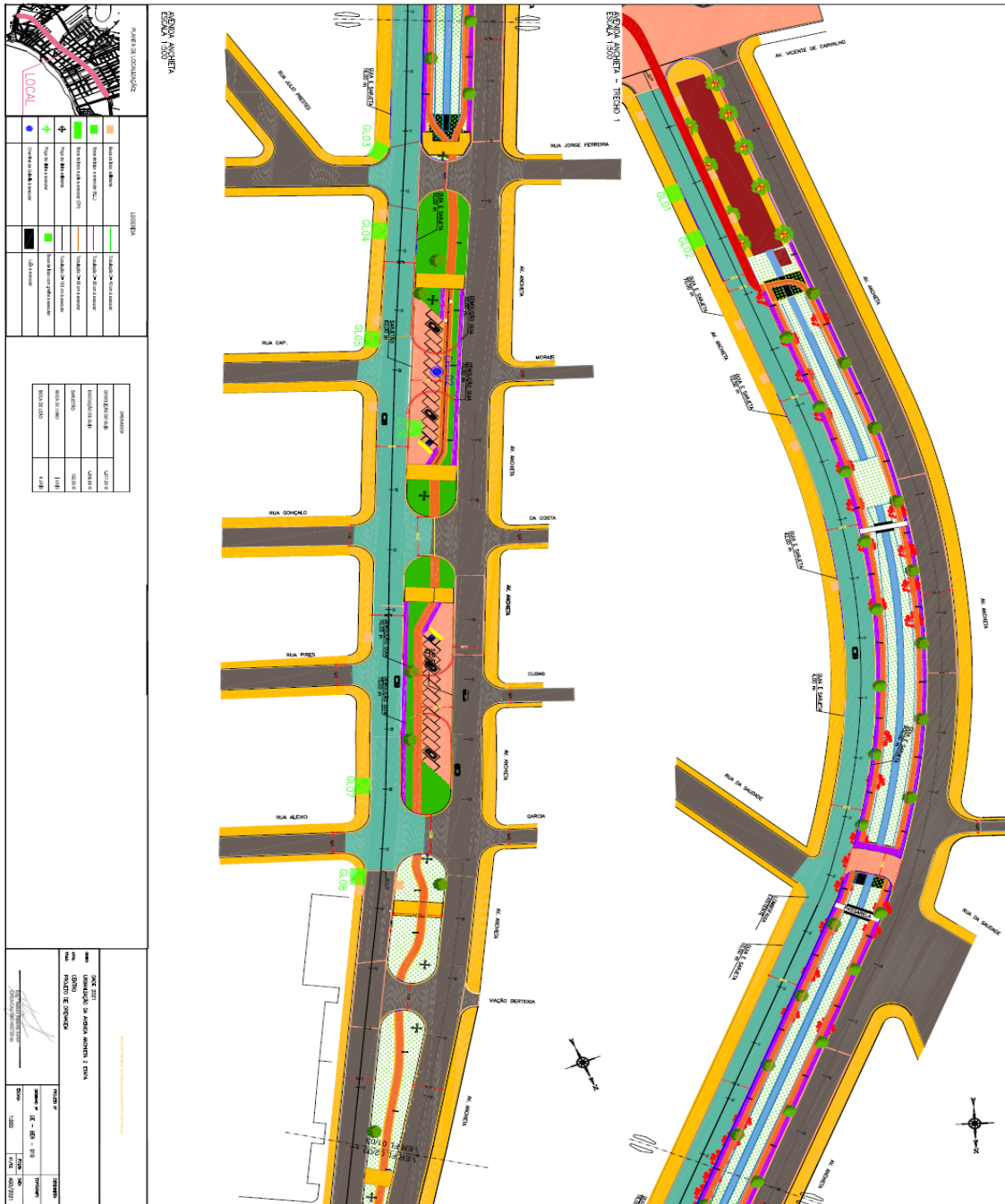
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**Projetos
Drenagem**

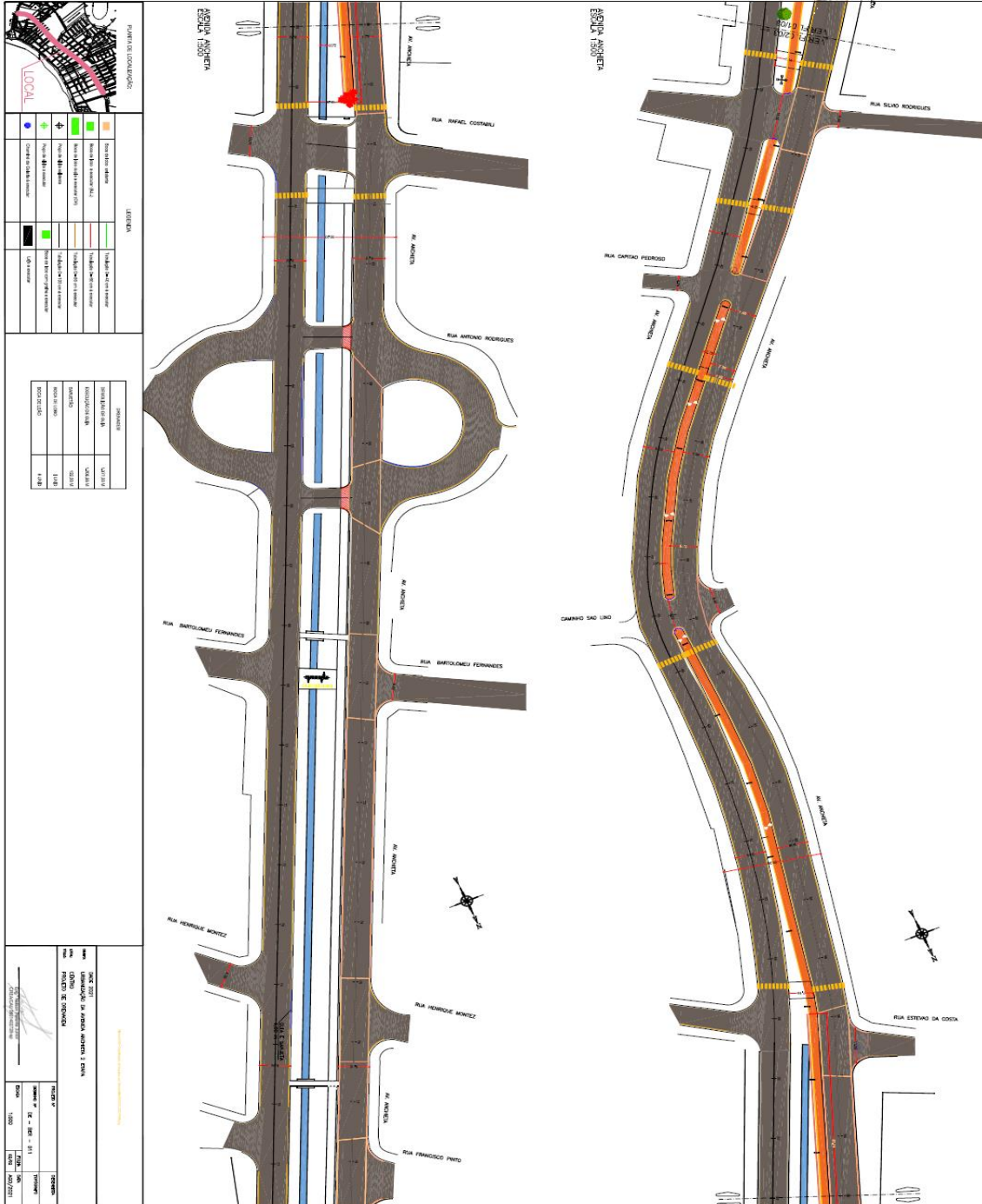




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



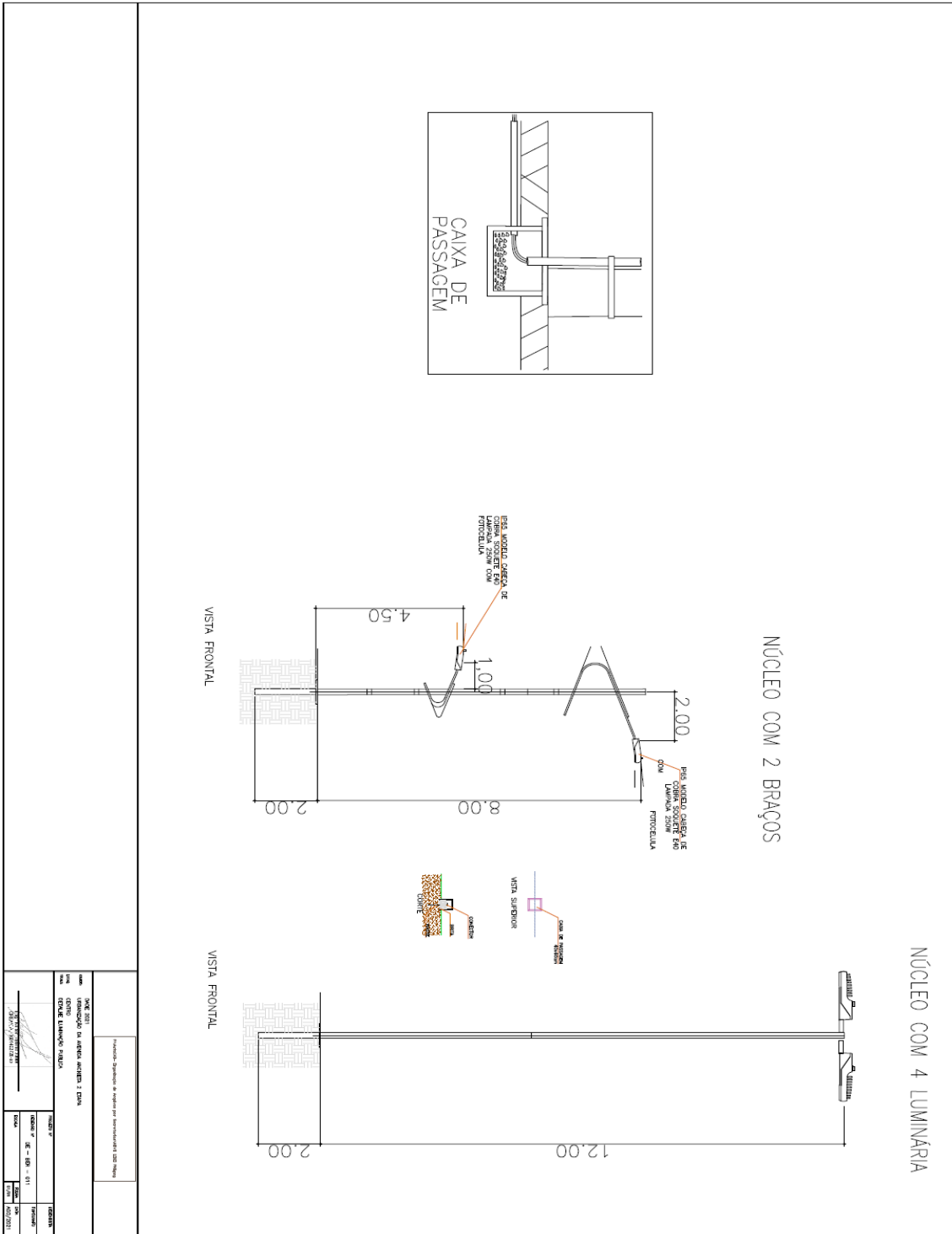


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Iluminação

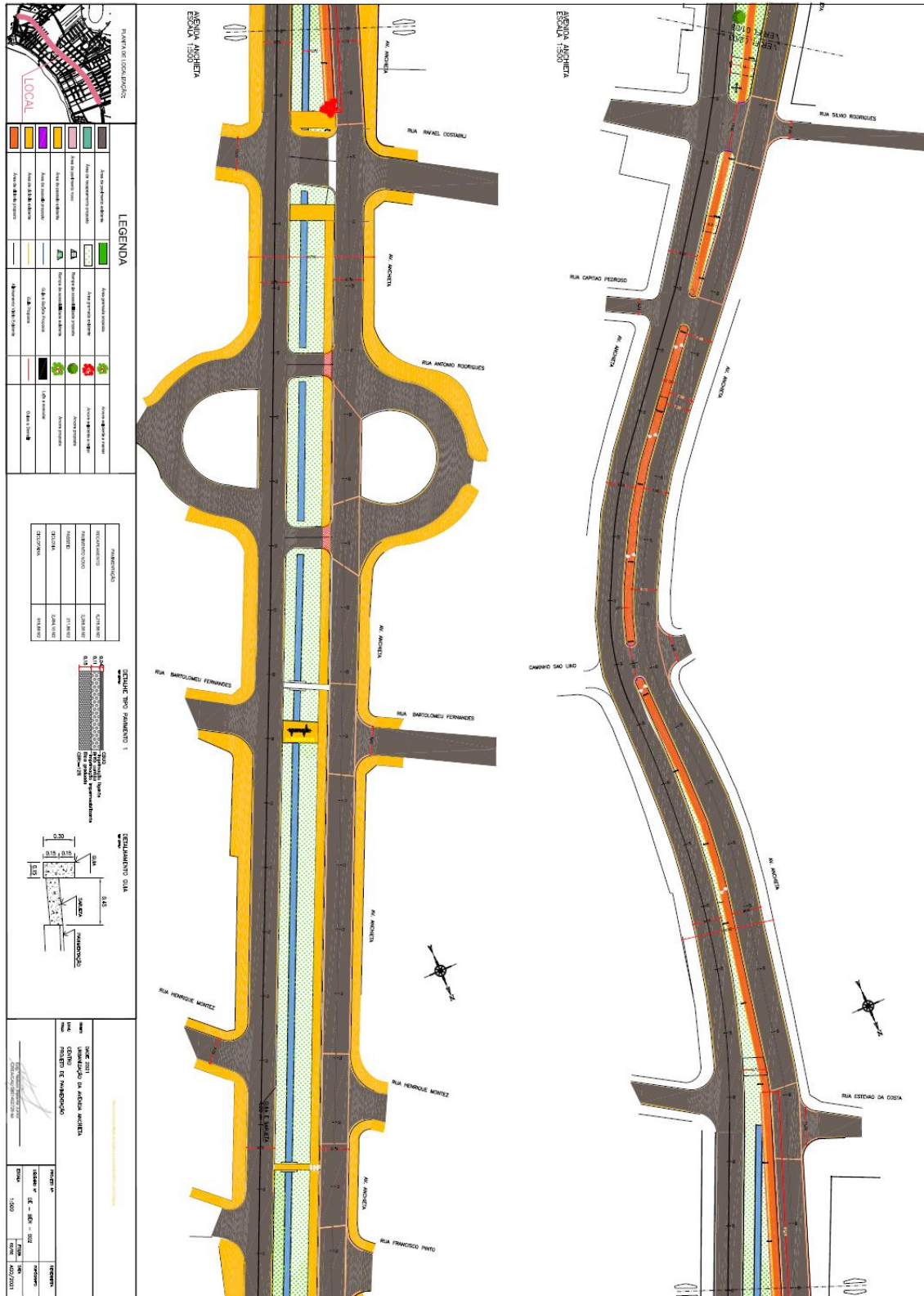




Prefeitura do Município de Bertioga

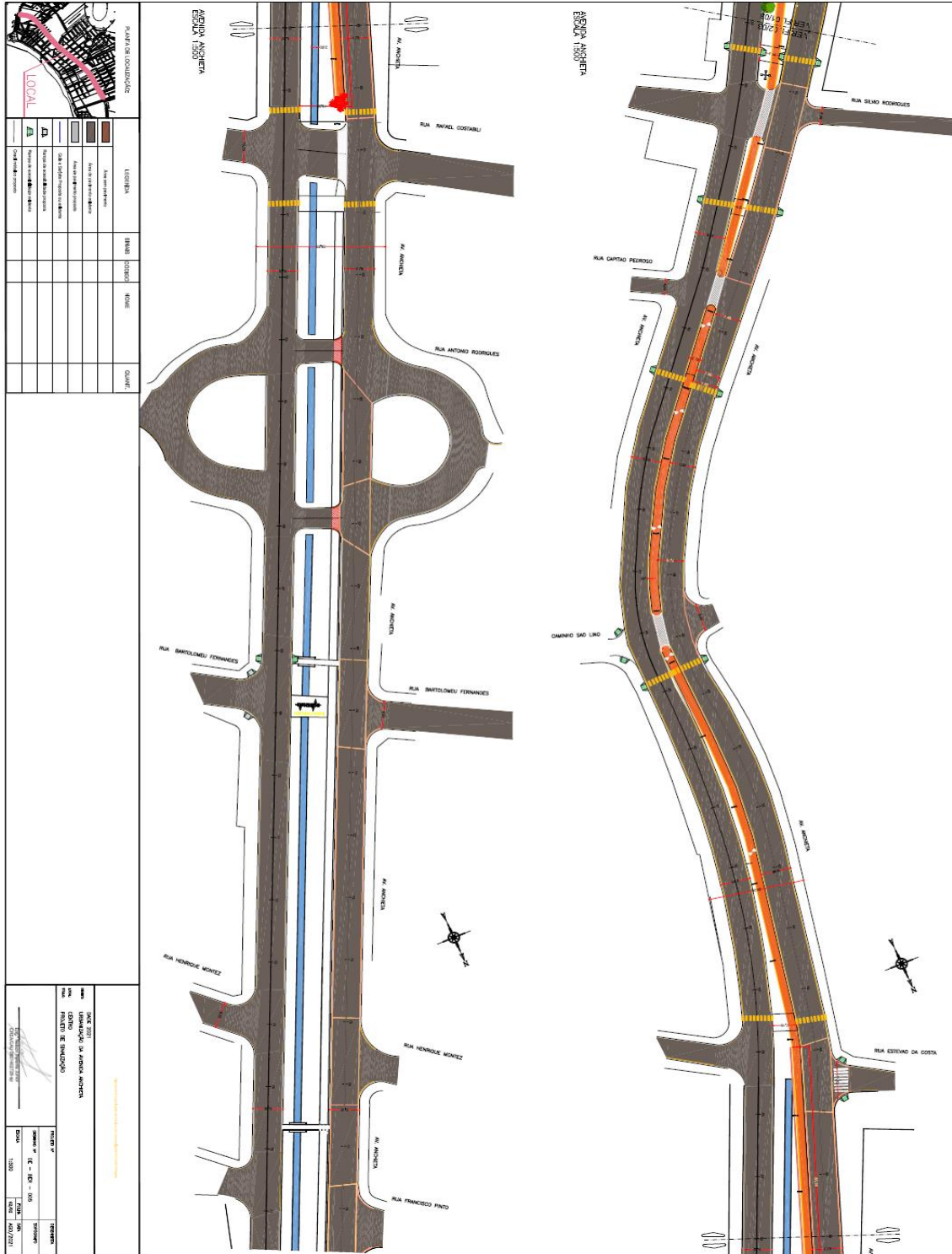
Estado de São Paulo

Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONCORRENCIA nº 04/2022

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2022.

À
Prefeitura do Município de Bertioga

Referência: Concorrência Pública nº **04/2022**
Processo nº 11604/21

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para ,
nos termos da Concorrência nº **04/2022**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de _____ R\$
(_____), conforme planilha orçamentária e cronograma que acompanha a
presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Concorrência nº ___/2022.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA ANCHIETA
2ª ETAPA
LOCAL: CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	placa de identificação para obra	m2	6,00		0,00
1.02	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unmes	12,00		0,00
1.03	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unmes	12,00		0,00
1.04	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unmes	12,00		0,00
1.05	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	732,35		0,00
1.06	tapume com telha metálica. af_05/2018	m2	210,00		0,00
	TOTAL DO ITEM	1.00			0,00
2.00	MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM				
	MICRODRENAGEM				
2.01	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	1,00		0,00
2.02	boca de leão simples tipo pmsp com grelha	un	8,00		0,00
2.03	levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	4,00		0,00
	GUIAS E SARJETAS				
2.04	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	1.377,00		0,00
2.05	demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	82,62		0,00
2.06	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	737,02		0,00
2.07	lastro de pedra britada	m3	45,90		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.08	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	1.206,96		0,00
2.09	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m3	59,26		0,00
2.10	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	274,50		0,00
TOTAL DO ITEM		2.00			0,00
3.00	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA				
3.01	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m2	6.218,98		0,00
3.02	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	934,12		0,00
3.03	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	140,12		0,00
3.03	reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	m2	0,00		0,00
3.04	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	8.478,06		0,00
3.05	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m2	2.259,08		0,00
3.06	base de brita graduada	m3	338,86		0,00
3.07	base de bica corrida	m3	248,50		0,00
3.08	imprimação betuminosa ligante	m2	8.478,06		0,00
3.09	imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	2.259,08		0,00
3.10	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	339,12		0,00
TOTAL DO ITEM		3.00			0,00
4.00	SINALIZAÇÃO				
4.01	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	361,18		0,00
4.02	sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m2	158,40		0,00
TOTAL DO ITEM		4.00			0,00
5.00	PASSEIO E ACESSIBILIDADE				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

5.01	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m3	0,71		0,00
5.02	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	211,94		0,00
5.03	lastro de areia	m3	42,60		0,00
5.04	passeio em mosaico português	m2	852,00		0,00
5.05	lastro de pedra britada	m3	10,60		0,00
5.06	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	m3	14,84		0,00
5.07	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m2	1,20		0,00
TOTAL DO ITEM		5.00			0,00
6.00	PONTES				
	PEDESTRE / CICLOVIA				
6.01	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	60,00		0,00
6.02	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	9,00		0,00
6.03	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	90,00		0,00
6.04	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00		0,00
6.05	estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	64,00		0,00
6.06	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	4,60		0,00
6.07	forma em madeira comum para fundação	m2	70,40		0,00
6.08	forma em madeira comum para estrutura	m2	26,88		0,00
6.09	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,56		0,00
6.10	concreto usinado, fck = 30 mpa	m3	10,14		0,00
6.11	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	8,80		0,00
6.12	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	1,34		0,00
6.13	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.521,00		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.14	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 mpa	m3	9,00		0,00
6.15	corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	96,00		0,00
	VEICULAR				
6.16	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	100,00		0,00
6.17	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	15,00		0,00
6.18	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	150,00		0,00
6.19	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00		0,00
6.20	estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	48,00		0,00
6.21	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	6,10		0,00
6.22	forma em madeira comum para fundação	m2	54,00		0,00
6.23	forma em madeira comum para estrutura	m2	13,44		0,00
6.24	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,75		0,00
6.25	concreto usinado, fck = 30 mpa	m3	7,42		0,00
6.26	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	6,75		0,00
6.27	lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	0,67		0,00
6.28	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	1.113,00		0,00
6.29	placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 mpa	m3	15,00		0,00
6.30	corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	48,00		0,00
6.31	base de bica corrida	m3	7,70		0,00
6.32	imprimação betuminosa ligante	m2	70,00		0,00
6.33	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	2,80		0,00
	TOTAL DO ITEM	6.00			0,00
7.00	CICLOVIA E CICLOFAIXA				
7.01	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m2	2.999,98		0,00
	CICLOVIA				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.02	limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	2.484,10		0,00
7.03	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m3	372,62		0,00
7.04	abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	2.484,10		0,00
7.05	base de bica corrida	m3	248,41		0,00
7.06	imprimação betuminosa ligante	m2	2.484,10		0,00
7.07	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m3	99,36		0,00
7.08	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	1.230,25		0,00
7.09	gradil de ferro perfilado, tipo parque	m2	1.123,80		0,00
7.10	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	2.484,10		0,00
	CICLOFAIXA				
7.11	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	515,88		0,00
7.12	tachão tipo i bidirecional refletivo	un	71,00		0,00
	TOTAL DO ITEM	7.00			0,00
8.00	ARBORIZAÇÃO				
8.01	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (dap)>30cm<45cm	un	70,00		0,00
8.02	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	2,64		0,00
8.03	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	52,80		0,00
8.04	tutor e amarelo para árvores	un	33,00		0,00
8.05	protetor tipo parque para árvores	un	33,00		0,00
8.06	terra vegetal orgânica comum	m3	1,58		0,00
8.07	árvore ornamental tipo quaresmeira (tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	un	33,00		0,00
	TOTAL DO ITEM	8.00			0,00
9.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	FUNDAÇÃO				
9.01	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	11,45		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.02	lastro de concreto impermeabilizado	m3	0,53		0,00
9.03	concreto preparado no local, fck = 20 mpa	m3	58,08		0,00
9.04	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	58,08		0,00
9.05	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	11,45		0,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
9.06	poste de concreto circular, 600 kg, h = 12,00 m	un	9,00		0,00
9.07	poste de concreto circular, 200 kg, h = 9,00 m	un	57,00		0,00
9.08	cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	un	9,00		0,00
9.09	suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	18,00		0,00
9.10	braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	114,00		0,00
9.11	luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	un	36,00		0,00
9.12	luminária led retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/w	un	114,00		0,00
9.13	caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	66,00		0,00
9.14	haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	66,00		0,00
9.15	eletroduto de pvc rígido roscável de 1' - com acessórios	m	630,00		0,00
9.16	cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	1.890,00		0,00
9.17	concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m3	0,66		0,00
TOTAL DO ITEM		9.00			0,00
SUBTOTAL GERAL					0,00
BDI		%	0,00%		0,00
TOTAL GERAL					0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**OBJETO: REQUALIFICAÇÃO
URBANA DA AVENIDA
ANCHIETA – 2ª ETAPA**

LOCAL: CENTRO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO													
MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
SERVIÇOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
100 SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
200 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM						0,00% R\$ 0,00					0,00% R\$ 0,00		R\$ 0,00
300 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00			R\$ 0,00
400 SINALIZAÇÃO												0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
500 PASSEIO E ACESSIBILIDADE										0,00% R\$ 0,00			R\$ 0,00
600 PONTES						0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00			R\$ 0,00
700 CICLOVIA E CICLOFAIXA			0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
800 ARBORIZAÇÃO									0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00			R\$ 0,00
900 ILUMINAÇÃO PÚBLICA							0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00			R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

CONCORRENCIA nº 04/2022
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 04/2022

Processo Administrativo nº 11604/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª Etapa no município de Bertioga.

(Nome da Empresa) _____ inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

CONCORRENCIA nº /2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 04/2022**

Processo Administrativo nº 11604/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª Etapa no município de Bertioga.

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRENCIA nº 04/2022

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº 04/2022

Processo Administrativo nº 11604/2021

Objeto: Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª Etapa no município de Bertioga.

Pelo presente, a empresa....., situada à....., CNPJ nº , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na **CONCORRENCIA nº 04/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11604/2021** inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRENCIA nº 04/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11604/2021	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: Contratação de empresa para implantação do Projeto de Requalificação Urbana da Avenida Anchieta – 2ª Etapa no município de Bertioga.	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Obras e Habitação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº 01/ 2022 – Retificada que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 621/2022**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de urbanização e infraestrutura urbana nas ruas do Centro, Chacaras e Vista Linda no município de Bertioga, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº 01/2022 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr.

_____.

1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.



PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
 - y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.



7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor



devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. É permitida a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, desde que justificada e aceita pela administração, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. É vedada a subcontratação com outras empresas licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretario ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretario da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

CONTRATADA



ANEXO VII
CONCORRENCIA nº 04/2022
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Obras e Habitação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

**CONCORRENCIA nº 04/2022
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº
_____/2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com o envelope proposta